



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 653

CONVÊNIO Nº 03/2019

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, doravante denominado Concedente e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO REASSENTAMENTO ARUANDA**, doravante denominada convenente, para os fins abaixo especificados.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 1195, portador da Cédula de Identidade nº 12.105.700 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 204.868.041-00, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO REASSENTAMENTO ARUANDA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 04.790.131/0001-70, com sede administrativa no município de Anaurilândia/MS, no Centro Comunitário do Reassentamento Populacional Rural Aruanda, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **MOACIR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade RC nº. 032859, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 230.275.171-04, domiciliado neste Município, onde reside no Lote D01 do Reassentamento Aruanda, considerando a necessidade de fomento às atividades inerentes às Associações Rurais do município de Anaurilândia/MS, RESOLVEM, com estribo no artigo 116 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, celebrar o presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros pelo concedente ao convenente, com vistas ao fomento às atividades inerentes às Associações, consistente no custeio e manutenção das atividades relacionadas a agricultura e pecuária, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, que integra o presente.

1.2. O fomento às atividades inerentes às Associações Rurais, de que trata o item anterior, consiste nos seguintes gastos: (i) aquisição de combustíveis; (ii) aquisição de lubrificantes; (iii) aquisição de peças, máquinas e equipamentos; (iv) pagamento de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos; e (v) pagamento de serviços dos operadores de máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Constituem obrigações dos participantes:

I - Dos encargos comuns:

a) avaliar periodicamente os resultados deste convênio.

II - Das obrigações do concedente:

a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo convenente;

b) transferir até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, os recursos financeiros para a execução deste convênio, respeitando-se o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho;

c) prestar apoio e orientação técnica ao convenente, com vistas à correta execução do convênio;

d) acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;

e) examinar e aprovar as prestações de contas concernentes à aplicação dos recursos transferidos, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Das obrigações do convenente:

a) elaborar o Plano de Trabalho;

b) utilizar os recursos financeiros transferidos, objeto deste convênio, exclusivamente na execução do objeto pactuado;

c) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado;

d) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta específica do convênio;

e) aplicar os saldos dos repasses, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita auferida dessa operação ser computada a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do convênio;

f) efetuar a prestação de contas parcial dos recursos recebidos no mês anterior, sob pena de não recebimento da parcela subsequente;

g) restituir ao concedente, os valores transferidos, devidamente atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e, ou os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

h) restituir ao concedente, até o prazo da prestação de contas final, devidamente atualizada monetariamente, acrescido de juros legais, se for o caso, os recursos transferidos e que porventura não tiverem sido utilizados até o final de vigência do convênio.

i) permitir o livre acesso do concedente a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O plano de trabalho, de forma excepcional, poderá ser reformulado, quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas, devendo para isso haver solicitação da convenente, com a devida justificativa, apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciada pela concedente e, se aprovado pela autoridade competente, incorporado ao Termo de Convênio mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor deste convênio é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros objeto deste convênio, relativos às parcelas mensais, serão transferidos de acordo com os prazos previstos no cronograma de desembolso, e serão liberados até o dia 10 (dez) do término do mês vencido, contados a partir de Setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. Fica a convenente obrigada perante a concedente, a apresentar prestação de contas parcial, mensalmente, na forma seguinte:

a) relação dos gastos, com cópias das notas fiscais das despesas realizadas, separadas por contratos ou instrumento sucedâneo, com respectivo atesto do fiscal do convênio, devidamente identificado;

b) conciliação bancária, acompanhada de extrato da conta bancária específica do período de recebimento;

c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e dos rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos bancários;

d) relatório de execução físico-financeira do convênio;

e) cópia deste instrumento, com o plano de trabalho aprovado;

f) extratos bancários.

§ Não serão permitidos os pagamentos de despesas contraídas pela Associação Rural convenente anteriores à assinatura deste convênio.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 653

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas deverão conter o número deste convênio, conta corrente, além do nome do concedente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

6.1. O presente convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer tempo no decorrer da sua vigência, com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do convênio o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente, quando da constatação, por parte da Associação Rural conveniente:

- a) por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, cabendo à iniciativa a parte que se julgar prejudicada;
- b) por não mais interessar a uma das partes a sua continuação;
- c) por superveniência de norma legal, que impossibilite sua execução;
- d) por utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) ausência de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

§ 2º O presente convênio poderá ser rescindido, a critério do concedente, por razões de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE:

7.1. A ausência de prestação de contas no prazo e formas estabelecidas, sujeitará a conveniente à instauração de tomada de contas especial, para ressarcimento de valores, além de imputação de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **18.541.0018.2010.335043.000000 - Subvenções Sociais - Secretaria de Agricultura**

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente convênio, devidamente celebrado por este termo, tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO:

10.0. O concedente designa como Fiscal do presente Convênio o Sr. **Celso Ricardo Junqueira e Silva**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Anaurilândia/MS, portador do RG: 339767005 SSP/SP e inscrito no CPF nº 931.185.111-68.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Anaurilândia/MS, para dirimir quaisquer dúvidas e possíveis litígios relacionados ao presente convênio.

Anaurilândia/MS, MS, 12 de Setembro de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal
Pela Concedente

MOACIR DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

Pela conveniente

CELSON RICARDO JUNQUEIRA E SILVA

Fiscal de Contrato
Portaria nº 102/2019

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
CPF:.....
NOME:.....
CPF:.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 2017, para preenchimento de vagas em cargos permanentes, torna público que os candidatos abaixo relacionado, fica convocado nos seguintes termos:

1 - Na data de 10 ou 11 de outubro de 2019, o candidato deverá comparecer a Clínica Médica MAZIERO E MAZIERO LTDA/ME, localizada na Rua Padre João Calábria, nº 940 Anaurilândia/MS, para Consulta Médica de avaliação das condições físicas e mentais desejáveis para o exercício do cargo, em Posse de todos os Exames constantes no Anexo deste edital.

2 - Na data de 14 ou 15 de outubro de 2019, o candidato deverá Apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, cópias dos seguintes documentos:

- 1 - Carteira de Identidade;
- 2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 3 - Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 5 - Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- 6 - Certificado de Reservista se do sexo masculino;
- 7 - Comprovante de Residência;
- 8 - Cadastro no PIS ou PASEP;
- 9 - Certidão de Nascimento e Casamento;
- 10 - Atestado médico com aptidão para o trabalho, de acordo com os exames médicos constantes do anexo neste edital;
- 11 - Fotocópia da Carteira do registro no órgão de classe;
- 12 - Declaração de antecedentes criminais;
- 13 - Declaração de não acúmulos de cargos;
- 14 - Declaração de Bens;
- 15 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação, exigida para o cargo)

3 - Será excluído do Concurso Público de Provas e Títulos o candidato que não comparecer a consulta médica, os considerados inaptos nos exames médicos Pré - Admissionais ou que deixaram de apresentar qualquer dos documentos na forma acima exigida no prazo estabelecido.

CARGO: COLETOR DE LIXO - (SEDE DO MUNICÍPIO)

CLASSIF. FINAL	CANDIDATOS	NOTA
12º	Victor Miguel Lubausk Neto	75,50

Anaurilândia-MS, 11 de setembro de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

ANEXO:

OBS: Exames médicos necessários para investidura no Cargo de Provimento Efetivo, conforme consta no Edital de Abertura 001/2017 de 25 de julho de 2017:

- 1- RX Tórax - P.A e Perfil (com laudo) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 2- Eletrocardiograma de repouso - validade máxima de 03 (três) meses;
- 3- V.D.R.L (sorologia para Lues) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 4- Hemograma completo - validade máxima de 03 (três) meses;
- 5- Glicemia de Jejum - validade máxima de 03 (três) meses;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2019

Ano: 003

Edição: nº 653

- 6- Creatinina - validade máxima de 03 (três) meses;
- 7- TGP - validade máxima de 03 (três) meses;
- 8- Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 9- Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 10- Exame parasitológico de fezes - validade máxima de 03 (três) meses;
- 11- Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) - validade máxima de 03 (três) meses;
- 12- Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas - validade máxima de 03 (três) meses;

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA-MS

CONTRATADO: V.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI ME
OBJETO: FICA PRORROGADO ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2020 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2018;
§ 2º EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ANTERIOR, FICA ADITIVADO EM MAIS R\$ 93.960,03 (NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO.

DATA: 26/08/2019

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO E VICTOR SUZINI DE PAULA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: ANDRE MIRANDOLA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição microcomputadores, impressora, HD externo e nobreaks, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia-MS, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Anexo I – Proposta de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.002.04.122.0006.2084 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 2.145,50 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr André Mirandola, da empresa ANDRE MIRANDOLA-EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI- EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição microcomputadores, impressora, HD externo e nobreaks, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia-MS, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Anexo I – Proposta de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.002.04.122.0006.2084 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 66.252,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr Anderson Araujo Bonfim, da empresa ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI- EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição microcomputadores, impressora, HD externo e nobreaks, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia-MS, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Anexo I – Proposta de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.002.04.122.0006.2084 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr Leandro Arrabaça Barbosa, da empresa LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ANDRE MIRANDOLA- ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444,651000/1140-01, aparelhos elétricos destinados às Unidades de Saúde conforme RENEM, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.1003 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr André Mirandola, da empresa ANDRE MIRANDOLA- ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444,651000/1140-01, aparelhos elétricos destinados às Unidades de Saúde conforme RENEM, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.1003 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 10.572,00 (dez mil quinhentos e setenta e dois reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Anderson Araujo Bonfim, da empresa ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EIRELI- EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: J H AR CONDICIONADOS EIRELI- ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444,651000/1140-01, aparelhos elétricos destinados às Unidades de Saúde conforme RENEM, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.1003 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr João Henrique de Pauli, da empresa J H AR CONDICIONADOS EIRELI - ME.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2019

Ano: 003

Edição: nº 653

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, aparelhos elétricos destinados às Unidades de Saúde conforme RENAME, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.1003 - 44.90.52.00.00.00

VALOR R\$ 12.262,50 (doze mil reais duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Marcos Antonio da Silva, da empresa M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, aparelhos elétricos destinados às Unidades de Saúde conforme RENAME, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.1003 - 44.90.52.00.00.00

VALOR R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e a Sr Marcio da Silva, da empresa TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: EVERTON LUIS OSHIRO - ME

OBJETO: Aquisição de proposta de aquisição de equipamentos / material permanente Ambiente: Farmácia/Sala de Espera e de acordo com a Proposta 11444.651000/1170-13, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.1003 - 44.90.52.00.00.00

VALOR R\$ 110,00 (cento e dez reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e o Sr Everton Luis Oshiro, da empresa EVERTON LUIS OSHIRO - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de proposta de aquisição de equipamentos / material permanente Ambiente: Farmácia/Sala de Espera e de acordo com a Proposta 11444.651000/1170-13, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.1003 - 44.90.52.00.00.00

VALOR R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e o Sr Leandro Carais, da empresa J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluiu os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por **Adjudicar** o objeto da presente licitação ao licitante classificado:

Vencedor:

JUNIOR CEZAR SILVA DOS SANTOS ME

CNPJ: 29.180.515/0001-00

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 24.060,01 (Vinte e quatro mil e sessenta reais e um centavo)

Anaurilândia - MS, 11 de setembro de 2019.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação contida nos pareceres jurídico e o do Controle Interno, tendo com isso cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos na lei, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação tendo como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra para implantação de 80 (oitenta) lóculos pré-moldados (já adquiridos pelo município), no cemitério vertical de Anaurilândia/MS, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

JUNIOR CEZAR SILVA DOS SANTOS ME

CNPJ: 29.180.515/0001-00

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 24.060,01 (Vinte e quatro mil e sessenta reais e um centavo)

Anaurilândia - MS, 11 de setembro de 2019.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal